



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 014/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
– CEASA/DF E A MHS EMPREENDIMENTOS
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA
EIRELI**

PROCESSO Nº: 00071-00000788/2020-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, OAB/DF nº 31295, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor Técnico Operacional **Sr. ANTONIO FELIPPE MARTONETO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 2185476 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº.989.785.001-53 e de outro lado, como **CONTRATADO, MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ nº. 03.138.540/0001-24, com sede comercial em, ADE conjunto 20, lote 09, loja 01, Aguas Claras, Brasília/DF. CEP: 71.989-300; representada neste ato por **GLENIO FERREIRA SIMÕES**, nacionalidade, estado civil, solteiro, profissão, empresário RG nº1723393 SSP/DF, CPF/MF nº 852.313.981-87, com residência e domicílio em ADE conjunto 20, lote 09, loja 01, Aguas Claras, Brasília/DF. CEP: 71.989-300; resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **014/2022** por mais 2 (dois) meses, contados a partir do dia 28 de maio de 2023, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
BRUNO SENA RODRIGUES Presidente	ANTONIO FELIPPE MARTONETO Diretor Técnico Operacional	GLENIO FERREIRA SIMÕES Representante Legal

TESTEMUNHAS	
_____	_____
C.P.F:	C.P.F:



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 26/05/2023, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLENIO FERREIRA SIMOES, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 26/05/2023, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113708174 código CRC= **82F8A517**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1203

